

Pirassununga, 25 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**PORTARIA**

**PORTARIA 013/2021**

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação no Concurso Público 001/2017, **AUTORIZA** a admissão com exercício a partir de 02 de maio de 2021, pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a **Sra. ANA PAULA SOUTO EVANGELISTA**, PIS. **124.08436.18/6**, Rg. 63.757.180-0, classificado em 6º lugar, para o emprego permanente mensalista de Operador Hidráulico, referência 19, junto a Seção de Saneamento, com jornada de trabalho em escala alternada de serviço, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 20 de abril de 2021. Eng. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na Forma da Lei, data supra. José Roberto Barone Diretor Administrativo

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 033/2021**

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2019  
OBJETO: : Locação e Licenciamento de programa ou sistema de Administração Pública.  
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga  
CONTRATADA FIORILLI SOFTWARE LTDA.  
Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado conforme despachos exarados no presente processo. Prazo 12 meses, Valor: R\$ 170.639,04. Modalidade: Pregão Presencial 006/2019. **Assinatura:** 14 de maio de 2021. Pirassununga. **João Alex Baldovinotti** – Superintendente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021 – PREGÃO 07/2021\_**

**ADJUDICO** o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa **YOU CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO EIRELI EPP**, pelo critério de menor preço, conforme Ata da Sessão Pública datada de 25 de maio de 2021. Pirassununga, 25 de maio de 2021. VIVIAN C. F. MORENO - Pregoeira SAEP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021 – PREGÃO 07/2021\_**

**HOMOLOGO** o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa **YOU CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO EIRELI EPP**, pelo critério de menor preço, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 25 de maio de 2021. Pirassununga, 26 de maio de 2021. **JOÃO ALEX BALDOVINOTTI** - Superintendente

**Seção de Licitação**

**EDITAL**

Edital: 56/21. Processo Administrativo: 2238/21. Pregão Presencial: 04/21. Objeto: contratação de serviços de monitoramento de alarme completo, em comodato, em unidades escolares e creches da municipalidade. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 26 de maio de 2021. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2021, na Seção de Licitações. Pirassununga, 25 de maio de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

Pirassununga, 25 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

**RESULTADO DE PREGÃO/  
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Edital: 47/21. Processo Administrativo: 1898/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00032. Pregão Eletrônico: 33/21. Objeto: contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no estado de São Paulo. Adjudicado para a empresa: PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, o lote: 01. Pirassununga, 21 de maio de 2021. Alecsandra Rossani Scholling – Resp. p/ Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 29/21. Processo Administrativo: 980/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00014. Pregão Eletrônico: 17/21. Objeto: aquisição de placas de sinalização viária e acessórios. Proponentes: 11. Gestor dos Contratos: Ederson de Oliveira Lima. Cargo: Pedreiro. Contrato nº 51/21. Contratada: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME. Valor: R\$ 7.519,00 (sete mil, quinhentos e dezenove reais). Assinatura: 24/05/21. Vigência: 30 (trinta) dias. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito.

**Seção de Material**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**PENA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Impedimento de Contratar. Multa: 1% do valor contratado.  
**PERÍODO:** 01 (um) anos **Início:** 21/05/21. **Término:** 20/05/2022. **Orgão:** Prefeitura Municipal de Pirassununga. **Apenada:** ECOFOREST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA ME. **CNPJ:** 24.803.547/0001-93 **Enquadramento:** Art.87, Inciso II e III da Lei 8.666/93. **Objeto:** Registro de preço de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 19/20. **Protocolo Administrativo nº** 1517/21 **Motivo:** descumprimento do contrato. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**VISA**

A Médica responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DRA. MARIA APARECIDA MORSELLI RAMALHO, torna público:

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa, AIP Multa nº 39/COVID19, de 05/04/2021, expedido contra ÁLVARO LUIZ SABINO DE ANDRADE, CPF: 221.935.218-83, residente à RUA SANTA INÊS, Nº 403, bairro SANTA INÊS, em Pirassununga/SP, por não fazer uso de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, contrariando o disposto no artigo 7 do Decreto Municipal nº 7.766, de 24 de Fevereiro de 2021, combinado com artigo 7º da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2020, como constatado no Auto de Infração nº 109 de 10 de março de 2021. O presente auto foi lavrado de acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, aplicando a penalidade de MULTA de 19 UFESP (Dezenove unidades fiscais do Estado de São Paulo), prevista no artigo 7º da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2021, combinado com artigo 11º, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, sem prejuízo de outras sanções legais eventualmente cabíveis. Ficando concedido o prazo de 15 dias para interposição de recurso, de acordo com artigo 16º da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005.

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa, AIP Multa nº 37/COVID19, de 05/04/2021, expedido contra GRAZIELE DE MORAES, CPF: 411.500.068-62, residente à RUA ALZIRA SILVEIRA PINHEIRO, Nº 322, bairro VILA PINHEIRO, em Pirassununga/SP, por não fazer uso de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, contrariando o disposto no artigo 7 do Decreto Municipal nº 7.766, de 24 de Fevereiro de 2021, combinado com artigo 7º da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2020, como constatado no Auto de Infração nº 80 de 11 de março de 2021. O presente auto foi lavrado de acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, aplicando a penalidade de MULTA

**Pirassununga, 25 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094**

de 19 UFESP (Dezenove unidades fiscais do Estado de São Paulo), prevista no artigo 7º da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2021, combinado com artigo 11º, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, sem prejuízo de outras sanções legais eventualmente cabíveis. Ficando concedido o prazo de 15 dias para interposição de recurso, de acordo com artigo 16º da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005.

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa, AIP Multa nº 57/COVID19, de 05/04/2021, expedido contra KLAYTON PRUDÊNCIO BARBOSA, CPF: 405.574.178-03, residente à RUA ALZIRA SILVEIRA PINHEIRO, Nº 322, bairro VILA PINHEIRO, em Pirassununga/SP, por não fazer uso de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, contrariando o disposto no artigo 7 do Decreto Municipal nº 7.766, de 24 de Fevereiro de 2021, combinado com artigo 7º da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2020, como constatado no Auto de Infração nº 81 de 11 de março de 2021. O presente auto foi lavrado de acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, aplicando a penalidade de MULTA de 19 UFESP (Dezenove unidades fiscais do Estado de São Paulo), prevista no artigo 7º da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2021, combinado com artigo 11º, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, sem prejuízo de outras sanções legais eventualmente cabíveis. Ficando concedido o prazo de 15 dias para interposição de recurso, de acordo com artigo 16º da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005.

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa, AIP Multa nº 74/COVID19, de 12/04/2021, expedido contra BRUNNO GABRIEL DE ARAUJO FOLSTER, CPF: 466.493.508-00, residente à RUA CORONEL FRANCO, Nº 715, bairro VL.GUIMARÃES, em Pirassununga/SP, por não fazer uso de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, contrariando o disposto no artigo 7 do Decreto Municipal nº 7.766, de 24 de Fevereiro de 2021, combinado com artigo 7º da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2020, como constatado no Auto de Infração nº 204 de 16 de

março de 2021. O presente auto foi lavrado de acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, aplicando a penalidade de MULTA de 19 UFESP (Dezenove unidades fiscais do Estado de São Paulo), prevista no artigo 7º da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2021, combinado com artigo 11º, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, sem prejuízo de outras sanções legais eventualmente cabíveis. Ficando concedido o prazo de 15 dias para interposição de recurso, de acordo com artigo 16º da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005.

Lavratura de Auto de Infração – A.I. nº 154/COVID19 de 15/03/2021 para o estabelecimento JOANIR FRANCISCO DE OLIVEIRA 25466982814, CNPJ 31.203.394/0001-09, estabelecido à RUA SÃO PEDRO, Nº 627, bairro VILA SANTA FÉ, que incorreu em infração por fazer funcionar estabelecimento de portas abertas, fora do horário estabelecido, contrariando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.766, de 24 de fevereiro de 2021, combinado com artigo 122, inciso XIX da Lei 10.083, de 23 de setembro de 1998, estando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 7.766, de 24 de fevereiro de 2021. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**DECRETO (S)**

**DECRETO Nº 7.876, DE 24 DE MAIO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo. No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.683, de 27 de abril de 2021,

**Pirassununga, 25 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094**

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2656 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 5000058 R\$ 19.568,00

13.02.00 - 08.244.4002.2656 - 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 5000058 R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**DECRETO Nº 7.877, DE 24 DE MAIO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.692, de 19 de maio de 2021,

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2657 - Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2657 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000139 R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**DECRETO Nº 7.878, de 25 DE MAIO de 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**Decreta:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 4 de junho do corrente ano, alusivo ao feriado do dia 3 "Dia de Corpus Christi", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**FIM DA EDIÇÃO**